



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 1102/2023.

“Autoriza o Legislativo Municipal a revisar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais e contém outras providências”.

O Povo do município Santana do Manhuaçu, Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a revisar os vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu Minas Gerais, efetivos, designados, contratados a qualquer título, em **5,93236 % (cinco inteiros e noventa e três mil, duzentos e trinta e seis décimo de milésimo por cento)** a vigorar com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
de Santana do Manhuaçu, MG, aos vinte e seis
de Janeiro de dois mil e vinte e três (26/01/2023).**

Luís Alberto de Souza
Presidente da Câmara